



LEI Nº 1053/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibirapitanga para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

Capítulo II

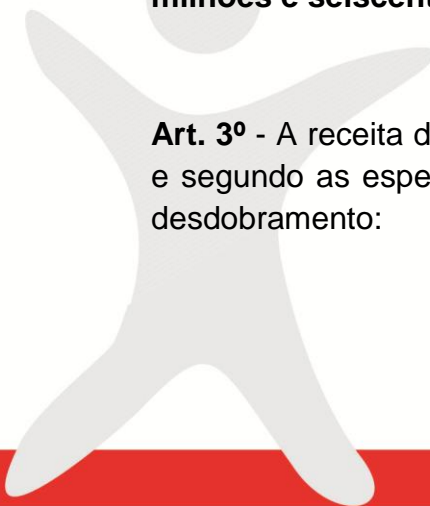
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 76.698.000,00 (setenta e seis milhões e seiscentos e noventa e oito mil reais)**.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:





DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	78.776.000,00	-	78.776.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.025.000,00	-	4.025.000,00
Contribuições	250.000,00	-	250.000,00
Receita Patrimonial	653.000,00	-	653.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	-	5.000,00
Transferências Correntes	73.623.000,00	-	73.623.000,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00	-	220.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00	-	3.490.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	-	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
Transferências de Capital	3.290.000,00	-	3.290.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.568.000,00	-	5.568.000,00
RECEITA TOTAL	76.698.000,00	-	76.698.000,00

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 76.698.000,00 (setenta e seis milhões e seiscentos e noventa e oito mil reais)**.

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.094.000,00	-	2.094.000,00
Câmara Municipal	2.094.000,00	-	2.094.000,00
PODER EXECUTIVO	54.036.000,00	20.568.000,00	74.604.000,00
Gabinete do Prefeito	1.046.000,00	-	1.046.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	143.000,00	-	143.000,00
Secret. Municipal de Controle e Transparência - SECOT	148.000,00	-	148.000,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	103.000,00	-	103.000,00
Secretaria Municipal de Administração	3.378.000,00	-	3.378.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.844.000,00	-	1.844.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.807.000,00	-	8.807.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	707.000,00	-	707.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	15.761.000,00	15.761.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	-	4.807.000,00	4.807.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	37.860.000,00	-	37.860.000,00
DESPESA TOTAL	56.130.000,00	20.568.000,00	76.698.000,00



II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.094.000,00		2.094.000,00
Judiciária	143.000,00		143.000,00
Administração	5.235.000,00		5.235.000,00
Assistência Social		4.174.000,00	4.174.000,00
Saúde		15.761.000,00	15.761.000,00
Educação	36.825.000,00		36.825.000,00
Cultura	1.035.000,00		1.035.000,00
Urbanismo	8.191.000,00		8.191.000,00
Habitação	25.000,00		25.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	214.000,00		214.000,00
Agricultura	493.000,00		493.000,00
Energia	451.000,00		451.000,00
Transporte	50.000,00		50.000,00
Desporto e Lazer	-	633.000,00	633.000,00
Encargos especiais	990.000,00		990.000,00
Reserva de Contingência	294.000,00		294.000,00
DESPESA TOTAL	56.130.000,00	20.568.000,00	76.698.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	49.425.000,00	19.000.000,00	68.425.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.528.000,00	11.384.000,00	44.912.000,00
Juros e Encargos da Dívida	21.000,00	-	21.000,00
Outras Despesas Correntes	15.876.000,00	7.616.000,00	23.492.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.411.000,00	1.568.000,00	7.979.000,00
Investimentos	5.761.000,00	1.568.000,00	7.329.000,00
Inversão Financeira	-	-	-
Amortização da Dívida	650.000,00	-	650.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	294.000,00		294.000,00
DESPESA TOTAL	56.130.000,00	20.568.000,00	76.698.000,00

Seção III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- Decorrente de Superávit Financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Excesso de Arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para



o exercício financeiro de 2020, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

- d) Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

Art. 7º - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas

funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.





Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.

Art. 10 – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 13 de Dezembro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017

